



TRABALHO E PARTICIPAÇÃO

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

Adm. Israel Cordeiro de Almeida

LEI MUNICIPAL Nº 110/88.



EMENTA : Altera a lista de serviços do Código Tributário do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que se encontra consubstanciado no Decreto Lei nº 285/70, de 15 de maio de 1970, bem como as modificações introduzidas na lista de serviços do I.S.S. através da Lei Complementar nº 56, de 15 de dezembro de 1987.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica incorporada ao Código Tributário do Município a Lista de Serviços, anexa, com base e fundamento legal na Lei Complementar nº 56/87 de 15 de dezembro de 1987, em substituição a atual existente no referido Código tributário do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia 31 de dezembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 1988

- PREFEITO MUNICIPAL -